





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2024-160201 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 2/2024-PMSN

A Prefeitura Municipal de Santarém Novo, com sede na AV FREI DANIEL DE SAMARATE, 128, na cidade de Santarém Novo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.149.182/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Thiago Reis Pimentel, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2024-PMSN, processo administrativo n.º 01602001/24/, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS LEVES E PESADOS, UTÍLITÁRIOS, VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO E SUAS SECRETÁRIAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

n° 518,	Campina, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a).	02200 111			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES U	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007		IORA	500.00	250,000	125.000,00
	Caminhão tipo toco, Potência a partir de 75H	•			
	capacidade mínima de armazenamento de 40001 de emuls				
	asfáltica. Sem condutor, com disponibilidade total	ao			
	Município.				
00009		IORA	400.00	119,999	47.999,60
	adaptado p/ poliguindaste, p/ caçamba de entulho				
	motor com potência mínima de 130 cv, ar condiciona				
	opcional, com todos equipamentos de segurança confor estabelecido na legislação de trânsito. Tendo o veícu				
	bom estado de conservação e zelo. Sem condutor, o				
	disponibilidade total ao Município.	JOIN			
00010		IORA	800.00	15,000	12.000,00
00010	pintadas na cor azul, com adesivo da logo da gestã		000.00	10,000	12.000,00
	Com capacidade mínima de 4mü. Em bom estado				
	conservação. Sem condutor, com disponibilidade total				
	Município.				
00011	LOCAÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS.	IORA	400.00	69,999	27.999,60
	potência mínima 45 HP Caçamba de 1mü. Direç	ão			
	hidráulica Cabine fechada climatizada sem operad				
	equipada com horimetro Combustível diesel maquina				
	excelente estado de operação e conservação e dotada				
	todos os equipamentos de segurança obrigados pe				
	legislação vigente, ano de fabricação não inferior a				
	anos. Sem condutor, com disponibilidade total	ao			
00010	Município.	ıês	7 00	0 000 000	62 000 00
00012	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA. M. Caminhão 3/4 com carroceria de madeira, 3.000 k		7.00	8.999,999	62.999,99
	carroceria de 5 metros, direcão hidráulica ou elétric				
	ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem conduto				
	com disponibilidade total ao Município	,			
00014		IORA	600.00	200,000	120.000,00
00011	sobre rodas, Potência a partir de 90 HP, capacidade		000.00	200,000	120.000,00
	escavação mínima de 1,91mü, tração 4x4. Sem conduto				
	com disponibilidade total ao Município.	,			
00015		IÊS	84.00	3.999,999	335.999,92
	Capacidade de 05 (cinco) passageiros, sem motorist	a,			
	higienizado e em perfeito estado de funcionament	io:			
	direção hidráulica ar condicionado combustíve	el:			







### CNPJ: 05.149.182/0001-80 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	gagalina/álgagl natángia mínima do 65 gy/1 00	0.00			
	gasolina/álcool potência mínima de 65 cv/1.00				
	hidrômetro, velocímetros funcionando e com todos				
	itens de segurança de obrigatoriedade do veículo,				
	documentação e certificados ano de fabricação/mode	lo a			
	partir de 2023 incluindo manutenção preventiv	a e			
	corretiva.				
00016	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 L	MÊS	72.00	8.499,999	611.999,93
00010	UGARES	1100	72.00	0.155,555	011.333,33
	V	\			
	Sem motorista, com capacidade mínima de 07 (s				
	lugares, incluindo o lugar do motorista ano				
	fabricação/modelo a partir de 2023, todos os ace	ntos			
	com o cinto de segurança, que atenda ao código naci	onal			
	de trânsito incluindo manutenção preventiva	е			
	corretiva.				
00018	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA	MÊS	48.00	7.999,999	383.999,95
00010	4X4, CARROCERIA ABERTA	1120	10.00	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	000.333,30
	Rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de te	***			
	capacidade para cinco passageiro e carga, ano				
	fabricação/ modelo, a partir de 2023, inclu	indo			
	manutenção preventiva e corretiva.				
00021	VEÍCULO ÔNIBUS TIPO URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA	HORA	500.00	170,000	85.000,00
	DE 40 LUGARES.				
	Com ar condicionado, em boas condições de uso an	o de			
	fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manute				
		IIÇao			
	preventiva e corretiva.				
				VALOR TOTAL R\$	1.812.998,99
Empresa	: MAK EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES I	LTDA; C.N.P.J.	n° 22.910.863/	0001-39, estabelec	ida à TV MONTE
	7, LOTE 07, representada neste ato pelo Sr(a). MAR				
4439944			,		,
4433344	rc ra.				
Tmm:	DECCRICÃO /EGDECTETCA CÔTIC	INTRACE	OHAMETO	TATOD TRITMÉSTO	113 I OD
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA.	HORA	400.00	150,000	60.000,00
	Potência mínima 84 HP, com lâmina reta com lar	gura			
	mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m,	peso			
	operacional mínimo de 8.000 kg. Sem condutor,				
	disponibilidade total ao Município.	-			
00002	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	HORA	400.00	230,000	92.000,00
00002			400.00	230,000	J2.000,00
	sobre esteiras, potência mínima bruta de 12				
	dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com				
	bruto mínimo de 21.000 kg. Sem condutor,	com			
	disponibilidade total ao Município.				
00003	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	HORA	500.00	120,000	60.000,00
	sobre rodas, Potência a partir de 75 HP, capacidad			,	
	escavação mínima de 4,5m, capacidade mínima				
	levantamento de carga de 2.911kg, tração 4x4 ou				
	com peso bruto mínimo de 7.000 kg. Sem condutor,	COIII			
	disponibilidade total ao Município.				
00004	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	HORA	500.00	140,000	70.000,00
	rolo de chapa liso, Velocidade 6 km/h, Largura do	rolo			
	1,676 m, com peso bruto mínimo 8.000kg, em perfe				
	condições de uso. Sem condutor, com disponibili				
	total ao Município.				
00005	LOCAÇÃO DE ROLO DE PNEU LISO	HORA	500.00	140,000	70.000,00
1 30003	Rolo de chapa liso, Velocidade 6 km/h, c/8 pneus		500.00	140,000	, 0 . 0 0 0 , 0 0
	perfeitas condições de uso. Sem condutor,	com			
	disponibilidade total ao Município. Sem condutor,	com			
	disponibilidade total ao Município.				
00006	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	HORA	500.00	130,000	65.000,00
	sobre rodas, Potência a partir de 150 HP, capaci	dade			
	mínima de produção de 400t/h, esteira tipo sapata,				
	peso bruto mínimo de 10.000 kg. Sem condutor,				
	disponibilidade total ao Município.	00111			
00000		UOD A	E00 00	110 000	55 000 00
00008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO.	HORA	500.00	110,000	55.000,00
	Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) die				
	potência a partir 170hp, capacidade mínima de caç				
	12 m3. Ano de fabricação não inferior a 20 anos.	Sem			
	condutor, com disponibilidade total ao Município.				
00013	LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE PIPA.	MÊS	5.00	16.500,000	82.500,00
	Caminhão 31280 6x4, com tanque de água de 20				.,
	litros, esquicho dianteiro e traseiro, utilizado				
	entregas, pavimentadora, prefeitura e sistema				
1					
	lavagem, combate a incêndio, acionamento da bomba				
	tomada de força, sistema hidráulico. ano de fabric				
	não inferior a 20 anos. Sem condutor,	com			
	disponibilidade total ao Município.				
00017	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 BAÚ.	MÊS	12.00	11.000,000	132.000,00
	Capacidade de carga 5,2 toneladas com Baú de 5,8				







### CNPJ: 05.149.182/0001-80 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	comprimento e 2,20 de largura e altura, plataforma elevatória com capacidade de carga de 1.500kg, direção hidráulica ou elétrico. ano de fabricação/modelo a partir de 2023. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município, incluindo manutenção preventiva e corretiva.			
00020	VEÍCULO TIPO VAN COM 03(TRÊS) PORTAS, CAPACIDADE D MÊS E 20(VINTE) PASSAGEIROS Sem motorista, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os acentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.	12.00	9.500,000	114.000,00
			VALOR TOTAL R\$	800.500,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santarém Novo.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA Especificação: Potência mínima 84 HP, com lâmina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	400	HORA
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação: sobre esteiras, potência mínima bruta de 120hp, dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com peso bruto mínimo de 21.000 kg. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	400	HORA
03	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA Especificação: sobre rodas, Potência a partir de 75 HP, capacidade de escavação mínima de 4,5m, capacidade mínima de levantamento de carga de 2.911kg, tração 4x4 ou 4x2, com peso bruto mínimo de 7.000 kg. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	500	HORA
04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO Especificação: rolo de chapa liso, Velocidade 6 km/h, Largura do rolo 1,676 m, com peso bruto mínimo 8.000kg, em perfeitas condições de uso. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	500	HORA
05	LOCAÇÃO DE ROLO DE PNEU LISO Especificação: rolo de chapa liso, Velocidade 6 km/h, c/ 8 pneus, em perfeitas condições de uso. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	500	HORA
06	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Especificação: sobre rodas, Potência a partir de 150 HP, capacidade mínima de produção de 400t/h, esteira tipo sapata, com peso bruto mínimo de 10.000 kg. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	500	HORA
07	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO Especificação: Caminhão tipo toco, Potência a partir de 75HP, capacidade mínima de armazenamento de 40001 de emulsão asfáltica. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	500	HORA
80	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO Especificação: Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp,	500	HORA







### CNPJ: 05.149.182/0001-80 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	capacidade mínima de caçamba 12 m3. Ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.		
09	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE Especificação: adaptado p/ poliguindaste, p/ caçamba de entulhos, motor com potência mínima de 130 cv, ar condicionado opcional, com todos equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito. Tendo o veículo bom estado de conservação e zelo. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	400	HORA
10	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA Especificação: pintadas na cor azul, com adesivo da logo da gestão. Com capacidade mínima de 4m³. Em bom estado de conservação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	800	HORA
11	LOCAÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS Especificação: potência mínima 45 HP; Caçamba de 1m³. Direção hidráulica; Cabine fechada climatizada; sem operador; equipada com horimetro; Combustível diesel; maquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	400	HORA
12	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA Especificação: Caminhão 3/4 com carroceria de madeira, 3.000 kg, carroceria de 5 metros, direção hidráulica ou elétrica. ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município	7	MÊS
13	LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE PIPA Especificação: Caminhão 31280 6x4, com tanque de água de 20.000 litros, esquicho dianteiro e traseiro, utilizado para entregas, pavimentadora, prefeitura e sistema para lavagem, combate a incêndio, acionamento da bomba por tomada de força, sistema hidráulico. ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	5	MÊS
14	LOCAÇÃO DE VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO Especificação: Especificação: sobre rodas, Potência a partir de 90 HP, capacidade de escavação mínima de 1,91m³, tração 4x4. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	600	HORA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
01	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 BAÚ Especificação: Capacidade de carga 5,2 toneladas com Baú de 5,80 de comprimento e 2,20 de largura e altura, plataforma elevatória com capacidade de carga de 1.500kg, direção hidráulica ou elétrico. ano de fabricação/modelo a partir de 2023. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município, incluindo manutenção preventiva e corretiva.	12	мÊS
02	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA Especificação: Rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para cinco passageiro e carga, ano de fabricação/ modelo, a partir de 2023, incluindo manutenção preventiva e corretiva.	12	MÊS
03	VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES Especificação: Capacidade de 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento: direção hidráulica ar condicionado combustível: gasolina/álcool potência mínima de 65 cv/1.000cc, hidrômetro, velocímetros funcionando e com todos os itens de segurança de obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados ano de fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva.	12	мÊS
0 4	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES Especificação: Sem motorista, com capacidade mínima de 07 (sete)	12	MÊS







### CNPJ: 05.149.182/0001-80 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo	
a partir de 2023, todos os acentos com o cinto de segurança, que	
atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção	
preventiva e corretiva.	

### FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES Especificação: Capacidade de 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento: direção hidráulica ar condicionado combustível: gasolina/álcool potência mínima de 65 cv/1.000cc, hidrômetro, velocímetros funcionando e com todos os itens de segurança de obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados ano de fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva.	36	MÊS
02	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES Especificação: Sem motorista, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os acentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.	36	MÊS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA Especificação: Rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para cinco passageiro e carga, ano de fabricação/ modelo, a partir de 2023, incluindo manutenção preventiva e corretiva, exceto fornecimento de combustível.	12	MÊS
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES Especificação: Capacidade de 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento: direção hidráulica ar condicionado combustível: gasolina/álcool potência mínima de 65 cv/1.000cc, hidrômetro, velocímetros funcionando e com todos os itens de segurança de obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados ano de fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva.	12	мÊS
03	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES Especificação: Sem motorista, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os acentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.	12	MÊS
04	VEÍCULO TIPO VAN COM 03(TRÊS) PORTAS, CAPACIDADE DE 20(VINTE) PASSAGEIROS Especificação: Sem motorista, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os acentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.	12	MÊS
05	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO Especificação: Sem motorista, veículo para simples remoção ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os acentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.	12	MÊS







CNPJ: 05.149.182/0001-80 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA - Especificação: Rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para cinco passageiro e carga, ano de fabricação/ modelo, a partir de 2023, incluindo manutenção preventiva e corretiva, exceto fornecimento de combustível.	12	MÊS
02	VEÍCULO ÔNIBUS TIPO URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES - Especificação: Com ar condicionado, em boas condições de uso ano de fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva.	500	HORA
03	VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES - Especificação: Capacidade de 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento: direção hidráulica ar condicionado combustível: gasolina/álcool potência mínima de 65 cv/1.000cc, hidrômetro, velocímetros funcionando e com todos os itens de segurança de obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados ano de fabricação/modelo a partir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva.	12	MÊS
04	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES - Especificação: Sem motorista, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, incluindo o lugar do motorista ano de fabricação/modelo a partir de 2023, todos os acentos com o cinto de segurança, que atenda ao código nacional de trânsito incluindo manutenção preventiva e corretiva.	12	MÊS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, TRACIONADO, CABINE DUPLA 4X4, CARROCERIA ABERTA - Especificação: Rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para cinco passageiro e carga, ano de fabricação/ modelo, a partir de 2023, incluindo manutenção preventiva e corretiva, exceto fornecimento de combustível.	12	MÊS
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES - Especificação: Capacidade de 05 (cinco) passageiros, sem motorista, higienizado e em perfeito estado de funcionamento: direção hidráulica ar condicionado combustível: gasolina/álcool potência mínima de 65 cv/1.000cc, hidrômetro, velocímetros funcionando e com todos os itens de segurança de obrigatoriedade do veículo, como documentação e certificados ano de fabricação/modelo apartir de 2023 incluindo manutenção preventiva e corretiva.	12	мÊS

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.







- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.







- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela:
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o nesta ata, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;







- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





CNPJ: 05.149.182/0001-80 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou







9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santarém Novo – Pará, 22 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO C.N.P.J. n° 05.149.182/0001-80 CONTRATANTE

MAK EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA C.N.P.J. nº 22.910.863/0001-39 CONTRATADO

> P C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA C.N.P.J. nº 22.473.510/0001-19 CONTRATADO